



01º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2024.06.28.010

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº: 013/2024
TIPO DE ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM G.
VASCONCELOS NETO PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:**

O Município do Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, com sede no(a) Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril – Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Antonio Fábio de Souza, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa G. VASCONCELOS NETO, inscrito no CNPJ/MF nº 08.989.001/0001-12, sediada na Rua Eduardo Albuquerque, 247, Venancios, Crateús/CE - CEP: 63.700-001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gerardo Vasconcelos Neto, portador do CPF/MF nº 495.335.763-91, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-PE, cujo objeto é **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÕES DE AR - CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 124, inciso I, alínea “b” e 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais)** gerando uma repercussão percentual na ordem de 25 % (vinte e cinco por cento), nas quantidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Conforme quadro discriminado em Anexo.

Tal alteração contratual modificou o valor do contrato anteriormente pactuado para o objeto contratado de **R\$ 21.440,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais)** para **R\$ 26.380,00 (vinte e seis mil trezentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o acréscimo nos quantitativos iniciais dos fornecimentos da **Secretaria de Educação**, o que demandou o presente acréscimo via aditivo contratual com o intuito de complementar a execução diante das necessidades do objeto do contrato, de modo que não ocorra a deficiência ou mesmo paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo sobre os quantitativos do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

GERARDO
VASCONCELOS
NETO:49533576391

Assinado digitalmente por GERARDO VASCONCELOS
NETO:49533576391
ID: C: BR: O: CN: Brasil: OU: IAC CEMIT9 ICA MINAS v5: OU:
+274241700158: OU: Presencial: OU: Certificado PE A3:
CN: GERARDO VASCONCELOS NETO:49533576391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.11 10:50:58 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril- CE, 11 de Outubro de 2024.

Antonio Fábio Ferreira de Souza

Antonio Fábio Ferreira de Souza

Secretário de Educação

CONTRATANTE

**GERARDO
VASCONCELOS
NETO:49533576**

391

G. VASCONCELOS NETO

CNPJ/MF Nº 08.989.001/0001-12

Gerardo Vasconcelos Neto

CONTRATADA

Assinado digitalmente por GERARDO
VASCONCELOS NETO:49533576391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
27842417000158, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=GERARDO
VASCONCELOS NETO:49533576391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.11 10:50:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TESTEMUNHAS :

01.

Nome : *Edipe Gabriel Pinto Santana*
CPF : *09823465393*

02.

Nome : *Maria Julia Araújo de Souza*
CPF : *61902081340*



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
SEQ	ESPECIFICAÇÃO	UND	SME	ACRÉCIMO SEC. 25%	FUNDEB	ACRÉCIMO FUNDEB. 25%	ACRÉCIMO TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAL DE AR 7.000 A 60.000 BTUS	SERV	10	2	29	7	9	R\$ 60,00	R\$ 540,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 7.000 A 60.000 BTUS.	SERV	10	2	29	7	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DE AR 7.000 A 60.000 BTUS 2.	SERV	10	2	10	2	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
5	MANUTENÇÃO DE VENTILADOR INCLUINDO TROCA DE CAPACITORES	SERV	28	7	156	39	46	R\$ 50,00	R\$ 2.300,00
6	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR COMPLETA INCLUINDO MATERIAL	SERV	10	2	40	10	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM CENTRAL DE AR: (22.000 A 60.000 BTUS)	SERV	0	0	2	0	0	R\$ 250,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL = 4.940.00									

**GERARDO
VASCONCELOS**

NETO:49533576391

Autorização digitalizada por GERARDO VASCONCELOS
Nº Certid. 0-CP-BR, OJ-AC CERTIFICAÇÃO Nº 15,
Nº 278454/17000/158, OJ-AC CERTIFICAÇÃO Nº 15,
A.J. CHG-GERARDO VASCONCELOS NETO 49533576391
Realiz.: Eu sou o autor deste documento.
Data: 2024.10.11 10:48:18 -0700
Fórm: DFT / Reader Versão: 13.1.2

VALOR TOTAL = 4.940,00



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br